MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.353, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Declara de Utilidade Pública o Conselho de Segurança de Gurupi e dá outras providências".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1° - É declarado de Utilidade Pública o CONSELHO DE SEGURANÇA DE GURUPI-TO.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

lei1353.DOC